

*J. Mendes*LEI Nº. 22/1958Abre um crédito especial de R\$.11.000,00 para compra de telhas para o Recanto InfantilA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-LEI Nº. 22/1958

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$. .
R\$.11.000,00 (onze mil cruzeiros), para a compra de telhas de "Brasilit", destina-
das a cobertura do galpão do Recanto Infantil, que se está construindo nesta
cidade.

ARTIGO 2º - O valor do crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com
os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as
disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 29 de novembro de 1958.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=Benedito Mateus Filho=
(1º Secretário)